

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 06.05.92
COD. POD 00033

FONTE : D.O.U

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 30 10 91

PG. : 24032 *Seq I*

Decreto nº 267, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Potiguara, no Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 84, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Potiguara, localizada nos Municípios de Baía da Traição e Rio Tinto, Estado da Paraíba, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 21.238,4898 ha. (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito hectares, quarenta e oito ares e noventa e oito centiares) e perímetro de 68.124,44 m. (sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco M-200 de coordenadas geográficas 06°38'30",452 S e 35°03'45",006 Wgr., situado na margem direita do Rio Jardim, segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'37" e 1.572,118 m, até o marco M-231 de coordenadas geográficas 06°38'05",504 S e 35°03'00",336 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'30",8 e 1.999,997 m, até o marco M-232 de coordenadas geográficas 06°37'33",759 S e 35°02'03",519 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 60°34'31",5 e 1.717,846 m, até o marco M-300 de coordenadas geográficas 06°37'06",488 S e 35°01'14",712 Wgr; situado na nascente do Córrego Ventura; daí, segue pela margem direita do citado córrego, a jusante com a distância de 3.049,47 m, até o marco M-400 de coordenadas geográficas 06°35'45",098 S e 35°00'21",405 Wgr, situado na confluência com o Rio Camaratuba; daí, segue pela margem direita do citado rio com distância de 9.642,96 m, até o marco M-500 de coordenadas geográficas 06°36'12",404 S e 34°57'53",827 Wgr, situado na barra do mesmo rio no Oceano Atlântico. LESTE: Do marco M-500, segue acompanhando a orla marítima com distância de 8.365,80 m, até o marco M-600 de coordenadas geográficas 06°40'30",041 S e 34°57'06",830 Wgr, situado na Praia do Forte; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 237°29'01" e 326,859 m, até o marco M-700 de coordenadas geográficas 06°40'35",725 S e 34°57'15",794 Wgr; situado na margem esquerda do Rio Simimbú (leito retificado); daí, segue pela margem esquerda do citado rio, a jusante com a distância de 3.401,15 m, até o marco M-800 de coordenadas geográficas 06°42'13",371 S e 34°56'36",182 Wgr, situado na margem esquerda do mesmo rio; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 77°48'38" e 969,712 m, até o marco M-900 de coordenadas geográficas 06°42'06",829 S e 34°56'05",321 Wgr, situado na Praia da Trincheira; daí, segue acompanhando a orla marítima com a distância de 7.442,64 m, até o marco M-1000 de coordenadas geográficas 06°45'10",464 S e 34°56'24",432 Wgr, situado na foz do Rio da Estiva, margem esquerda. SUL: Do marco M-1000, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 202°18'49",2 e 1.192,646 m, até o marco M-1100 de coordenadas geográficas 06°45'46",313 S e 34°56'39",310 Wgr, situado na margem esquerda do Rio Mamanguape, nas proximidades da Aldeia Tramataia; daí, segue pela margem esquerda do citado rio, a montante com a distância de 3.674,33 m, até o marco M-1200 de coordenadas geográficas 06°47'01",848 S e 34°57'33",762 Wgr, no local conhecido como Camboa dos Meros; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 297°31'31",4 e 2.874,618 m, até o marco M-1300 de coordenadas geográficas 06°46'18",277 S e 34°58'56",595 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 299°26'27" e 1.431,670 m, até o marco M-1400 de coordenadas geográficas 06°45'55",206 S e 34°59'37",085 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'59",9 e 1.944,683 m, até o marco M-1416 de coordenadas geográficas 06°45'17"913 S e 35°00'28",233 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°50'42",1 e 1.939,122 m, até o marco M-1415 de coordenadas geográficas 06°44'40",746 S e 35°01'19",252 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'53",5 e 2.030,042 m, até o marco M-1414 de coordenadas geográficas 06°44'01",817 S e 35°02'12",674 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 305°51'24",5 e 2.026,370 m, até o marco M-1413 de coordenadas geográficas 06°43'22",962 S e 35°03'05",943 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'25",4 e 2.006,387 m, até o marco M-1412 de coordenadas geográficas 06°42'44",494 S e 35°03'58",739 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'27",3 e 1.897,206 m, até o marco M-1411 de coordenadas geográficas 06°42'08",111 S e 35°04'48",651 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 305°51'27",3 e 2.056,296 m, até o marco M-100 de coordenadas geográficas 06°41'28",680 S e 35°05'42",721 Wgr. OESTE: Do marco M-100, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 33°11'39",8 e 1.998,260 m, até o marco M-121 de coordenadas geográficas 06°40'34",414 S e 35°05'06",863 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 33°11'41",9 e 2.019,161 m, até o marco M-122 de coordenadas geográficas 06°39'39",576 S e 35°04'30",684 Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 33°11'43",3 e 2.116,875 m, até o marco M-123 de coordenadas geográficas 06°38'42",087 S e 35°03'52",711 Wgr; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 33°10'16",6 e 428,223 m, até o marco M-200, inicial do presente descritivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.